

RECEBEMOS DE CARVALHO & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000000035 SÉRIE 1 - FOLHA 1/1
DATA E HORA	IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	

DANFE

Documento
Auxiliar da
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - AQUISIÇÃO
1 - PRESTAÇÃO
Nº 000000035
SÉRIE 1 - FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5315 1221 7930 7200 0103 5500 1000 0000 3513 5533 0882

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353150039987542 - 01/12/2015 06:58

CARVALHO & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
SCS, QUADRA 2, BLOCO C, Nº 22, SALA 609 S/N, PARTE C18
Brasília DF 70300902
FONE: 6130389355

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de serviço no DF, com ISS devido ao DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0771004400198

INSCR EST DO SUBST TRIBUTÁRIO

CNPJ

21.793.072/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA

CNPJ/CPF/ID Estrangeiro

750.961.022-20

DATA DE EMISSÃO

01/12/2015

ENDEREÇO

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 246 Praça dos Três

BAIRRO/DISTRITO

Plano Piloto

CEP

70160900

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Brasília

FONE/FAX

6132155246

UF

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA/ENTRADA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0.00	VALOR ICMS	0.00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0.00	VALOR ICMS ST	0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0.00
VALOR DO FRETE	0.00	VALOR DO SEGURO	0.00	DESKONTO	0.00	OUTRAS DESPESAS	0.00	VALOR DO IPI	0.00
								VALOR TOTAL DA NOTA	4800.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
004	Serviços de assessoria, consultoria e orientação técnico-jurídica para votações em Plenário. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 885.60	00		5933	UN	1.0000	4800.0000	4800.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0771004400198	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	4800.00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	4800.00	VALOR DO ISSQN	0.00
---------------------	---------------	--------------------------	---------	--------------------------	---------	----------------	------

RETENÇÃO DE TRIBUTOS

VALOR RETIDO DO PIS	VALOR RETIDO DO COFINS	VALOR RETIDO DO CSLL	VALOR RETIDO DO IRRF	VALOR RETIDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
---------------------	------------------------	----------------------	----------------------	------------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Complementares: Empresa Optante Pelo Simples Nacional Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 885.60	



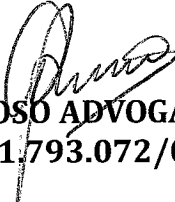
**CARVALHO & CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

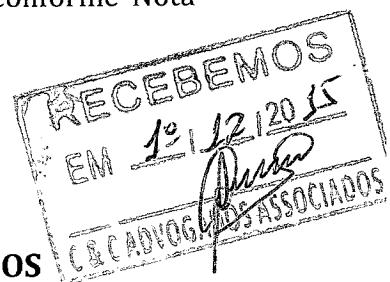
RECIBO

R\$ 4.800.00

Recebemos de **SHÉRIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA**, CPF nº 750.961.022-20, com endereço comercial na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 246, Praça dos Três Poderes, Plano Piloto, Brasília/DF, a importância supra de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referentes aos serviços advocatícios de assessoria, consultoria e orientação técnico-jurídica nas Reuniões ocorridas em Comissões das quais o parlamentar é titular/suplente e para votações de proposições no Plenário da Câmara dos Deputados, relativos ao Requerimento de Urgência nº 1.219/2015; à Medida Provisória nº 678/2015; ao Projeto de Lei Complementar nº 278/2013; Projeto de Lei nº 6.446/2013; à Proposta de Emenda à Constituição nº 215/2003 (primeiro turno); à Medida Provisória nº 682/2015; à Proposta de Emenda à Constituição nº 395/2014; ao Projeto de Lei nº 2.750/2015 e; à Medida Provisória nº 687/2015, conforme Nota Fiscal nº 000000035, pelo que firmamos o presente recibo.

Brasília(DF), 1º de dezembro de 2015.


CARVALHO & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 21.793.072/0001-03





**CARVALHO & CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2015

Trata o presente relatório de um resumo dos trabalhos desenvolvidos pelo Escritório de Advocacia **CARVALHO & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº **21.793.072/0001-03**, no assessoramento da Deputada Federal **SHÉRIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA** para o desempenho de atividades relacionadas ao mandato doparlamentar.

Nas atividades desenvolvidas estão inclusas a prestação de serviços advocatícios de assessoria, consultoria e orientação técnico-jurídica para votações de proposições no Plenário da Câmara dos Deputados, referentes ao Requerimento de Urgência nº 1.219/2015, que "Requer urgência para apreciação do PL nº 6.726, de 2013, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de concessão, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, e dá outras providências"; à Medida Provisória nº 678/2015, que "Altera as Leis nºs 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, 7.210, de 11 de julho de 1984, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.935, de 18 de novembro de 1994, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e 12.305, de 2 de agosto de 2010; e dá outras providências"; ao Projeto de Lei Complementar nº 278/2013, que "Autoriza o Microempreendedor Individual - MEI a utilizar sua residência como sede do estabelecimento, quando não for indispensável a existência de local próprio para o



**CARVALHO & CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

exercício da atividade"; Projeto de Lei nº 6.446/2013, que "Dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido por matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social"; à Proposta de Emenda à Constituição nº 215/2003 (primeiro turno), que "Possibilita aos militares dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios a acumulação remunerada de cargo de professor, cargo técnico ou científico ou de cargo privativo de profissionais de saúde"; à Medida Provisória nº 682/2015, que "Altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, para estabelecer que a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF ficará encarregada da gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR até a completa liquidação das obrigações deste Fundo, as Leis nºs 4.829, de 5 de novembro de 1965, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966"; à Proposta de Emenda à Constituição nº 395/2014, que "Altera a redação do inciso IV do art. 206 da Constituição Federal, referente à gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais"; ao Projeto de Lei nº 2.750/2015, que "Aplica o disposto nos art. 3º, I, "a" e "b", e art. 4º, § 2º, I, "a" e II "a", "b" e "c", e § 4º da Lei n. 7.998/1990, com s redação dada pela Lei n.13.134/2015, aos trabalhadores desempregados que, no período de vigência do art. 1º e do art.4º, III, da Medida Provisória n. 665/2014, compreendido entre 28 de fevereiro e 16 de junho de 2015, atendiam às condições, requisitos e exigências previstos naquela lei, para fins de obtenção, majoração ou ampliação do número de parcelas do benefício do seguro desemprego, assegurando-se os direitos adquiridos" e; à Medida Provisória nº 687/2015, que "Altera a Medida



**CARVALHO & CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE e prorrogar a vigência de incentivo fiscal no âmbito dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, e a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para dispor sobre as taxas processuais sobre os processos de competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor das taxas e dos preços estabelecidos pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; prorroga a vigência de incentivos fiscais previstos na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993; altera a Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014; dispõe sobre o processo de investigação de falsa declaração de origem no âmbito da política de defesa comercial; e revoga dispositivos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre a renovação de outorga de serviços de radiodifusão".

Brasília(DF), 1º de dezembro de 2015.

CARVALHO & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 21.793.072/0001-03